



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto, a construção de quatro paradas de ônibus, três lados fechados com banco e telhado. Justifica-se a construção de cinco paradas de ônibus, três lados fechados com banco e telhado pois garantem que os serviços de transporte público sejam acessíveis a todos. Ajudam a organizar o fluxo de pedestres e veículos, reduzindo riscos de acidentes ao embarcar e desembarcar passageiros. Ao planejar paradas de ônibus, as autoridades podem integrar o transporte público com o desenvolvimento urbano, incentivando o uso sustentável de transporte. Investir em infraestrutura de paradas de ônibus pode ser economicamente viável, considerando os benefícios sociais e ambientais a longo prazo. Portanto, o município de Ernestina, na rodovia não possui muitas paradas de ônibus, necessitando assim, a construção de novas paradas para a população e estudantes.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 Da forma de prestação do serviço;

Constitui objeto, a construção de quatro paradas de ônibus, três lados fechados com banco e telhado.

2.3 Das obrigações da contratante;

- Supervisionar a execução da entrega, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega, fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;
- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.

2.4 Das obrigações da contratada;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação
- Executar a entrega do serviço de acordo com a descrição deste termo de referência.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 22.321,48

Cotação de preço conforme orçamentos e planilha orçamentária em anexo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui objeto, a construção de quatro paradas de ônibus, três lados fechados com banco e telhado.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório, modalidade pregão presencial exigirá da contratada o



cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A fiscalização da contratação será exercida pelo Setor de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina/RS, 15 de julho de 2024.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

RENATO BECKER

Prefeito Municipal de Ernestina

Renato Becker
Prefeito Municipal
Ernestina - RS